



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 099/14 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 3.432/98, para Unidade de Terapia Intensiva e critérios da Resolução RDC 07/10, ANVISA/MS;

Resolução nº 073/13 - CIB/RS, que institui a complementação, com recursos do Tesouro do Estado, ao valor de diárias de UTI fixado pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, para os hospitais integrados às Redes de Atenção à saúde do SUS no Estado;

a Resolução nº 369/13 - CIB/RS, que aprova o Plano de Ação Regional (PAR) para a Rede de Atenção às Urgências/Emergências no âmbito da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde;

a Resolução CIR/16ª CRS, Região 30, nº 112/2013 que aprova a solicitação de habilitação dos novos leitos de UTI para o Hospital Sociedade Beneficência e Caridade - Bruno Born de Lajeado;

a documentação apresentada em processo de nº 092.280-2000/12-4, do Hospital Sociedade Beneficência e Caridade - Bruno Born de Lajeado, RS, de acordo com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do Hospital Sociedade Beneficência e Caridade - Bruno Born, CNES 225287, do município de Lajeado, para habilitação de 05 (cinco) novos leitos de UTI adulto tipo II que serão somados aos 10 leitos já existentes, totalizando 15 leitos disponibilizados ao SUS, do total de 20 leitos de Unidade de Terapia Intensiva existentes na Unidade.

Art. 2º - Solicitar ao Ministério da Saúde incremento de recursos ao teto financeiro do município de Lajeado no valor de **R\$ 786.297,60 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)** ano, equivalente a **R\$ 65.524,80 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)** mês.

Art. 3º - Aprovar a complementação dos 05 (cinco) leitos de UTI adulto tipo II, com recursos do Tesouro do Estado, no valor de até **R\$ 528.885,00 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)** ao ano e **44.073,75 (quarenta e quatro mil, setenta e três reais e setenta e cinco centavos)** ao mês.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 07 de março de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidenta da Comissão Intergestores Bipartite/RS